



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

UNIDADE REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PROCESSO N° : 46365/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° : 020/2023

TIPO: : MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO : AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA
SER ACOPLADO EM TRATOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

FUNDAMENTO : Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e
demais alterações, Decreto nº 1754/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147,
de 07 de agosto de 2014 e demais diplomas legais aplicáveis.

Início da Sessão Pública com
a

Abertura de Propostas Iniciais : 31.03.2023 às 14h30

Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.braganca.sp.gov.br

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Bragança Paulista, através da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

1.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA SER ACOPLADO EM TRATOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS** de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas neste edital.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura respeitando L.D.O e P.P.A.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá encaminhar pedidos de esclarecimento do ato convocatório deste Pregão, **POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.**

4.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública e publicados exclusivamente no site WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR e WWW.BRAGANCA.SP.GOV.BR, cabendo única e exclusivamente ao licitante interessado acompanhar tais publicações nos respectivos endereços.

4.4 - Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderá participar desta Licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.3 –**Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:**

5.3.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3 – Empresas suspensas de participar em licitações ou impedidos de contratar com o Município de Bragança Paulista, nos termos da súmula 51 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo;

5.3.4 – Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.3.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3.6 - Empresas que estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial) exceto as que se enquadrem nos termos da Súmula nº 50 do TCESP;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

Cabem a Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 9º do Decreto Municipal nº 1754/2013.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - As propostas deverão ser preenchidas na plataforma, endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9.3 - O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, conforme modelo anexo, informar **a descrição completa do produto ofertado**, sendo que a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

9.4 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico, conforme disposição legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

9.5 - A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

9.5.1- Preço total do item e valor total da proposta, em algarismos, com no máximo **duas casas decimais** expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

9.5.1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO.

9.5.1 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.7 - Cabe à empresa informar a condição caso seja: ME ou EPP em campo próprio da plataformaBBMNET Licitações.

9.8 - **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

10 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de **02 (duas)** casas decimais em seus valores unitários.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) **Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;**
- f) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- g) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

10.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6- Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

10.7- Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

10.8 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.9 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.10 – **MODO ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.10.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.10.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.11- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

10.12 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO ITEM**". Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.2- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.3- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos descritos nos subitens "a", "b" e "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

b) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), **ou outra equivalente na forma da lei**, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c 1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos **FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais)** e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c 2) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** (dívida ativa) do domicílio ou sede da licitante, OU outra equivalente, na forma da Lei (*pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame*); OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c 3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos **MOBILIÁRIOS**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças OU Departamento Municipal equivalente, OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços e/ou fornecimento de materiais (conforme o caso) similares com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidões acima citados deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.

12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

12.1.5 – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista.

b) A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.1.6.1 – DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual), conforme modelo Anexo III deste Edital.

12.1.6.2 – DECLARAÇÃO de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e horário do encerramento do cadastro da proposta, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 - Examinada a documentação e proferida a decisão, será franqueada vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

13.3 - Franqueada vista aos interessados será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou qualquer outro meio de autenticação legal, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser relacionados e apresentados na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, **na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado**, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro - Telefones (11) 4034-7047 / 7106 em horário de expediente normal do órgão, em **ATÉ 2 (DOIS) DIAS** úteis após o encerramento da sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.5.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada prevista em Lei, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Administração, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.5.2 - Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, exceto:

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

13.5.3- Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

13.5.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.6- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.7 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.9 - O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal / trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

14.2 - Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

14.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

14.4 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA PROPOSTA ESCRITA:

15.1 - A empresa Vencedora deverá enviar a Proposta escrita de Preços, nos termos do item 13.5 deste edital, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha, conforme modelo Anexo VI, no endereço - Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro em horário de expediente normal do órgão, contendo os seguintes elementos:

- a) Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ da licitante;
- b) O número do pregão e do processo;
- c) O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- d) A especificação do(s) produto(s), conforme Termo de Referência;
- e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;
- f) Condições de pagamento: Conforme edital (Termo de Referência);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

- g) Prazo de entrega: conforme edital (Termo de Referência);
- j) Local de entrega: Conforme edital (Termo de Referência).
- k) Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- l) Declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- m) Assinatura do Representante Legal.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1** - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2** - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.
- 16.3** - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Município de Bragança Paulista, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual / ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/02.

17.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

17.3- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato / ata, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

17.3.1- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato/Ata com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.4- Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato / ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

18 - ENTREGA / RECEBIMENTO / EXECUÇÃO:

18.1 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital ((Termo de Referência), em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

18.2 – A entrega/execução deverá ser realizada conforme estipulado no termo de referência, após a emissão da autorização de fornecimento.

18.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado conforme solicitações emitidas pelo gestor da Ata / Contrato.

18.4 – A empresa deverá substituir ou recuperar o bem, que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade apresente defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias após a sua efetiva comunicação.

18.5 – Local de entrega: **Vide Termo de Referência**

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, após atestado o recebimento pela Secretaria requisitante, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Eletrônico.

19.2 – A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a(s) contratada(s), para fins de recebimento do pagamento pelo(s) produto(s) entregue(s). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

19.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

19.4 – O Município de Bragança Paulista reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do(s) produto(s) não estiver de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do edital.

19.5 – Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 18.2.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Bragança Paulista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- I – ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III – não manter a proposta, lance ou oferta;
- IV – recusar-se a celebrar o contrato;
- V – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI – cometer fraude fiscal;
- VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;
- VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;
- IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado com o fornecimento.

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.braganca.sp.gov.br

21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Pregoeira em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1754/13 e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

21.12 - A Administração e a(s) empresa(s) contratada(s) encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

21.13 - A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne ao(s) produto(s) e às suas implicações, sempre de conformidade com o Termo de Referência, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

21.14 - Registramos, onde eventualmente houver a expressão "papel timbrado" neste edital e seus anexos, que também serão aceitos quaisquer outros tipos de impressos do emitente.

21.15 - Qualquer eventual citação/menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior

21.16 - As informações contidas nesse edital, de ordem técnica e referente à execução dos serviços / descrição dos produtos, bem como informações contidas no Termo de referência, condições de pagamento e atestado de capacidade técnica exigidos são de responsabilidade exclusivas da Secretaria Municipal de interessada.

21.17 - Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo II – “A” - Termo de Ciência e notificação;

Anexo III – Modelo de declaração;

Anexo IV – Modelo de Declaração ME / EPP;

Anexo V – Modelo de Proposta Final;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

22. DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no:

- a) Diário Oficial do Estado;
- b) Jornal “Diário de Notícias”;
- c) Imprensa Oficial Local;
- d) Quadro de avisos oficiais da Prefeitura de Bragança Paulista;

Bem como disponibilizado em sua íntegra para download

e) Sítio oficial da da Municipalidade www.braganca.sp.gov.br

f) Sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br

Bragança Paulista, 13 de março de 2023.

EDIBERTO TOSTA
Secretário Municipal de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES / TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO nº 020/2023

ITEM PARA DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANTIDADE
01	ROÇADEIRA HIDRAULICA - Implemento para trator tipo braço articulado (ROÇADEIRA HIDRÁULICA) - equipamento NOVO, ZERO HORA e fabricação ano 2022 ou posterior; - alcance máximo horizontal: 4,5m - alcance máximo vertical: 5,60m - alcance de declive ascendente: até 5m - alcance de declive descendente: até 2,30m - alcance lateral mínimo: 1,65m - altura máxima em sebe, rotor horizontal: 3,75m - passagem sob o primeiro braço: mínimo 1,45m - altura máxima em transporte: 3,50m - ângulo máximo de giro do braço traseiro: 90° - ângulo de orientação do triturador: máximo 245° - peso em ordem de marcha: no máximo 1.180Kg - obrigatório possuir todas as tomadas de força e encaixe para opcionais para acoplamento no trator SÓLIS-90; - equipamento a ser acoplado no trator SÓLIS-90 (SÓLIS 90 RX WORLDTRAC (MST))	UN	2

a) Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, transporte e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados, inclusive Ministério da Saúde e ANVISA, quando for o caso.

b) **Prazo de Entrega:** conforme termo referência;

c) **Validade da proposta:** mínimo 60 dias.

d) **Local de Entrega:** conforme termo referência;

e) Qualquer referência à marca e/ou modelo de equipamentos e materiais constantes deste Edital e seus anexos é meramente exemplificativa, admitindo-se a ofertas de produtos similares, compatíveis, equivalentes ou superiores em qualidade/potência;

f) Todos os PRODUTOS entregues (objeto deste anexo) deverão ser NOVOS, 1º uso, em suas embalagens originais, lacrados e ainda de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao presente objeto contratual, INCLUSIVE, sempre quando FOR O CASO, DENTRO das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT; Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e Código de Defesa do Consumidor, Inmetro e Anvisa e Ministério da Agricultura; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho / SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

- g) Não serão apreciados pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo;
- h) A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos de acordo com a respectiva Ordem de Compra;
- i) Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito;
- j) As informações contidas no Anexo I deste instrumento (especificações/termo de referência) são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal requisitante;
- k) O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, após atestado o recebimento pela Secretaria requisitante, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Eletrônico.

EDIBERTO TOSTA
Secretário Municipal de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
PROC N°
FOLHA N° 02
VISTO 7

ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO	QUANT
Implemento para trator tipo braço articulado (ROÇADEIRA HIDRÁULICA) - equipamento NOVO, ZERO HORA e fabricação ano 2022 ou posterior; - alcance máximo horizontal: 4,5m - alcance máximo vertical: 5,60m - alcance de declive ascendente: até 5m - alcance de declive descendente: até 2,30m - alcance lateral mínimo: 1,65m - altura máxima em sebe, rotor horizontal: 3,75m - passagem sob o primeiro braço: mínimo 1,45m - altura máxima em transporte: 3,50m - ângulo máximo de giro do braço traseiro: 90° - ângulo de orientação do triturador: máximo 245° - peso em ordem de marcha: no máximo 1.180Kg - obrigatório possuir todas as tomadas de força e encaixe para opcionais para acoplamento no trator SÓLIS-90; - equipamento a ser acoplado no trator SÓLIS-90 (SÓLIS 90 RX WORLDTRAC (MST)) chassis <u>LYYDG805883MS</u> e <u>LYYDG805882MS</u>	2 (dois)

A instalação do equipamento no trator será de responsabilidade da empresa licitante vencedora, sem nenhuma despesa para a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Revisões do equipamento enquanto em garantia deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Serviços - Garagem Municipal.

Qualquer defeito do equipamento dentro do período de garantia deverá ser obrigatoriamente verificado pela empresa vencedora ou assistência técnica designada pela mesma na Secretaria de Municipal de Serviço ou onde o equipamento se encontrar sem nenhuma despesa para a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Garantia mínima de 12 meses.

Durante o período de garantia qualquer remoção necessária do mesmo para manutenção deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhuma despesa para a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

A entrega técnica do mesmo deverá ser feita na garagem da Secretaria Municipal de Serviços da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Prazo de entrega do equipamento 30 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Serviços.

EDIBERTO TOSTA
Secretário Municipal de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ANEXO “II” – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO: XX

Gestor(a) do Contrato:

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista representado, pelo seu Prefeito Municipal, **PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº: 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº: 335.726.078-68, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ N° _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº XXXX, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal 1.754/2013 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 XX, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão XX/XXX:

		DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº XXX e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº XXXX.

2 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, e **Termo de Referência**, em seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a instalação, incluindo todos os acessórios e ferramentas necessários para tanto.

2.3 – Prazo de fornecimento deverá obedecer o(s) local(is) e horário(s) fixado(s), no prazo máximo de, conforme ANEXO I do edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

3.1- Os pagamentos serão efetuados conforme Termo de Referência, mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.

3.2- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1- O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência.

3.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará em sanção

3.3- O valor total do presente contrato é de R\$ XXX (XXXX).

3.4- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Secretarias Municipais requisitantes, respeitando L.D.O. e P.P.A.

3.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

3.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 – A vigência será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura ou enquanto perdurar a garantia do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, e no presente Termo de Referência.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital, **Termo de Referência** e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia exigido no Termo de Referência.

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.5- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.7 - O fornecedor/contratado/conveniado/parceiro, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

7.4. - O CONTRATADO que se recusar, nos termos do edital do pregão eletrônico, a entregar a documentação exigida, a assinar o contrato, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Bragança Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.5. - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, garantida a defesa prévia, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

7.5.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.5.2- multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.5.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

7.5.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

de condições e obrigações assumidas.

7.5..2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 7.5.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência.

7.5.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Bragança Paulista. (pelo prazo de até 05 anos)

7.5.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.6 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.8- As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.12 - Ao MUNICÍPIO é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Bragança Paulista.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Bragança Paulista, XXXX de 2023.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº. _____
2. _____ RG nº. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ANEXO II “A”
- ADENDO ATA / CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____.

OBJETO: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 3 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 4 - atendo as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme determina o parágrafo único, art. 117 da Constituição Estadual;
- 5 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública e inexistente de fato superveniente impeditivo de habilitação;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

Documento / responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA.

Local, data. _____

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº _____, é (☐) * **Microempresa (ME)** ou (☐) * **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no **Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

***(☐) Marcar com um “x” para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.**

Local/ Data

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
Documento / responsável

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data. _____

À
Município de Bragança Paulista A/C: Pregoeira.

OBJETO: _____

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Bragança Paulista, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	Tel.:
Fax:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		Email:	

ITEM PARA DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
XX					

- a) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- b) O preço unitário e valor total do item em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula;
- c) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- d) Local de entrega: conforme termo referência;
- e) Prazo de entrega: conforme termo referência;
- f) Condições de pagamento: **(de acordo com o termo de referência)**;
- g) Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- h) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa